



Ofício nº1029/2024-1DOC

LEI Nº1845/ 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$80.000,00 e dá outras providências.”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:


08	Depto de Educação		
08.07	FUNDEB		
12.361.0009.2079	Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – 30%		
4.4.90.52.00.00.05.261	Equipamentos e Material Permanente Ficha 544		80.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação		
08.07	FUNDEB		
12.361.0009.2079	Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – 30%		
3.3.90.39.00.00.05.261	OST Pessoa Jurídica Ficha 543		80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de agosto de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br